



LEI N.º 3.770 DE 02 DE dezembro DE 1980

Dá denominação de Petrônio Portela ao Conjunto Habitacional, construído pela Companhia Habitacional do Piauí - COHAB, no Bairro Paraibinha na cidade de Picos.

**PUBLICADO**

Diário Oficial n.º 231

Data: 03/12/80

*Helder*  
Ass. do responsável

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Conjunto Habitacional Petrônio Portela o Conjunto Habitacional construído pela Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, no Bairro Paraibinha, município de Picos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 02 de Dezembro de 1980.

*N.º 3.770*  
GOVERNADOR DO ESTADO

*A. Flávio*  
SECRETÁRIO DO GOVERNO

*A. Flávio*  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Maurício*  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO